

Livro de Registro Municipal
LIVRO DE REGISTRO AUTORIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA
INSTITUTO LEVANTANDO ESCRITORES
SANTA RITA-MARANHÃO

CAPÍTULO I

DO LIVRO

Art.1º- Este Livro de Registro Municipal de obras artísticas, aqui registrados caberá ao INSTITUTO LEVANTANDO ESCRITORES, zelar, cumprir e fazer cumprir as obrigações judiciais e extrajudiciais citada no Art.2º.

DO REGISTRO

Art.2º- Obras aqui registradas, é de conhecimento ao município que a obra terá seus Direitos reservados e assegurados pela lei:

Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 Art.1º- Esta lei regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhe são conexos.

Art.3º- Assim registrada a obra o Instituto Levantando Escritores ficará responsável por fazer cumprir a lei que cabe ao acontecido, reservando à obra seus direitos.

Art.4º- É de responsabilidade do Autor/Criador da Obra requerer o registro Municipal da mesma.

Santa Rita-Maranhão 13 de novembro de 2023

JADSON SENA CARVALHO
PRESIDENTE DO INSTITUTO LEVANTANDO ESCRITORES